



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 260 - Educação Física

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

21^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 260 - Educação Física

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
341	3299240811	OSVALDO FRANCISCO MOREIRA BESSA	151336 - Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho	EXT	20	TEMPORÁRIO	
667	6635818170	TIAGO ALBERTO ATILANO MACHADO	151130 - Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso	EXT	14	TEMPORÁRIO	
782	5562078716	LUÍS FILIPE OLIVEIRA MAGALHÃES	151683 - Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira	EXT	14	TEMPORÁRIO	
983	4764111357	BRUNO MIGUEL DA SILVA FERNANDES	135549 - Agrupamento de Escolas n.º 2 de Évora	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1293	9279072757	MÁRIO RUI GARCIA ALFAIATE	170689 - Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1362	9319477450	BRUNO FILIPE RODRIGUES DE LIMA	171724 - Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa	EXT	14	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).